



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1 - RF AGENERSA/CASAN Nº 329/2025		RF - Emergencial () Programado (P) À Distância ()	
2 – Data da Fiscalização: 01/10/2025	3 – Empresa Fiscalizada: CEDAE	4 – CNPJ: 33.352.394/0001-04	
5 – Endereço da Fiscalização: Rua Novo Horizonte s/n	6 – Bairro: São João	7 – Município: Sapucaia	
8 – OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO: Verificar as condições de operação e manutenção da unidade.			
9 – PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: (01/10/2025 e 15h).			
10 – DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES NA FISCALIZAÇÃO: No dia 01 de outubro de 2025, a equipe de fiscalização da AGENERSA realizou Vistoria Anual Programada no Reservatório São João, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Deliberação AGENERSA nº 4216/2021, referente ao processo SEI-480002/000800/2025. Durante a vistoria, os técnicos da AGENERSA foram acompanhados pelo Sr. Wanderson Dias. 			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

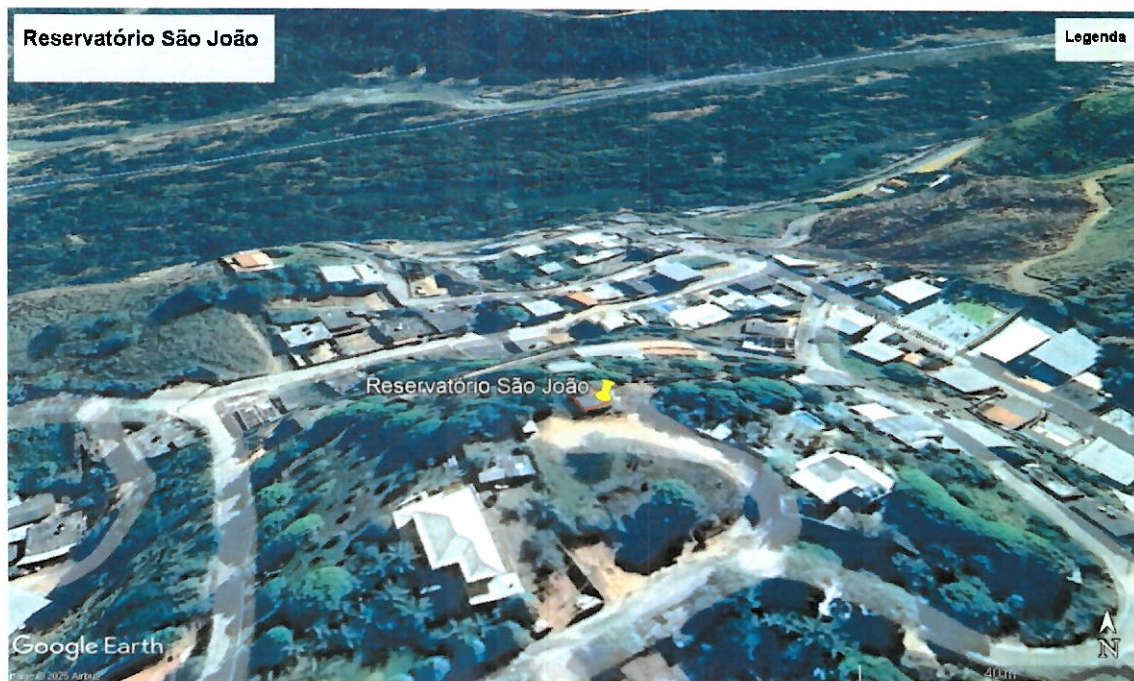


Imagem 1: Localização da Reservatório São João (22° 0'20.87"S 42°55'56.18"O).

O Reservatório São João é uma estrutura de armazenamento de água tratada em concreto, de seção retangular, com capacidade aproximada de 75.000 litros. Recebe água da ETA Sapucaia e realiza a distribuição para o bairro de São João e áreas adjacentes.

O reservatório apresenta necessidade de manutenção, conforme verificado nas vistorias anterior e atual. As não conformidades identificadas anteriormente permanecem sem correção, sendo elas: ausência de cercamento, ausência de placa de identificação, desgastes na estrutura de concreto, corrosão em componentes metálicos, ausência de medidor de nível, ausência de tampa de inspeção com vedação adequada, ausência de escada com gaiola, ausência de guarda-corpo de proteção sobre o reservatório e ausência de SPDA.

Em resposta encaminhada à AGENERSA, a Companhia informou que a reforma geral do reservatório, incluindo urbanização, iniciaria em abril de 2025, com prazo estimado para conclusão em dezembro de 2025.

[Assinatura manuscrita]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento



Foto 1: Acesso ao reservatório.



Foto 2: Vista frontal – ausência de cerceamento adequado (apenas arame farpado); ausência de identificação da unidade e escada inadequada.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento



Foto 3: Vista lateral – portão de acesso ao reservatório. Nota-se a ausência de guarda-corpo na parte superior do reservatório e ausência de SPDA.



Foto 4 : estrutura de concreto danificada.

(Assinatura manuscrita)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

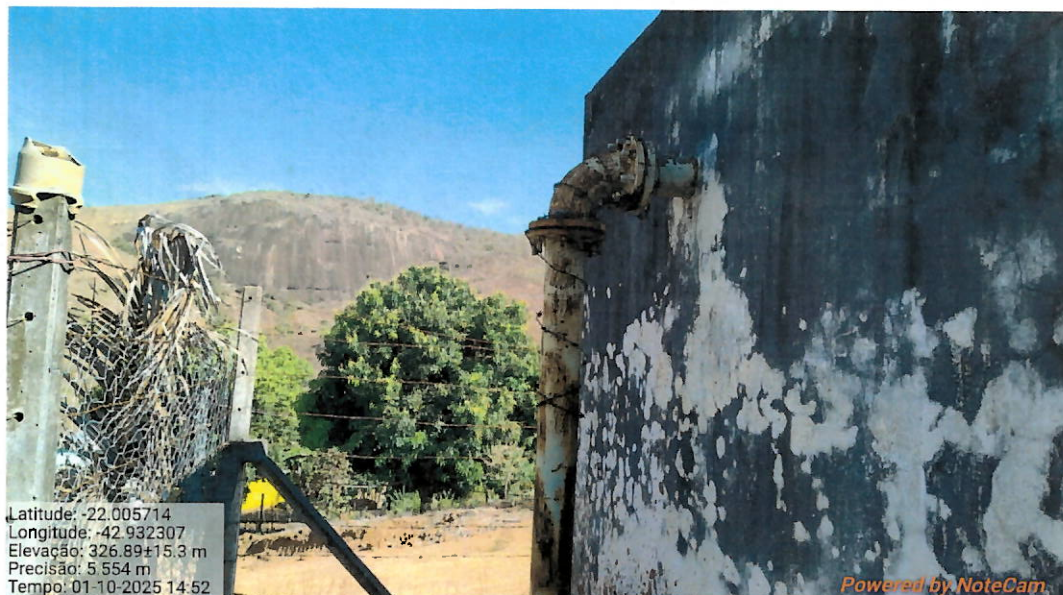


Foto 5: tubulação com sinais de corrosão



Foto 6: tubulação com sinais de corrosão.

[Assinatura manuscrita]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento



Foto 7 : Parte superior do reservatório – tampa de inspeção com sinais de corrosão (não apresenta estaqueidade).

Verificação de recomendações realizadas em vistoria anterior

A equipe de fiscalização verificou o atendimento das recomendações realizadas em vistoria anterior, através do Relatório de Fiscalização AGENERSA/CASAN N° 348/2024 contido no processo SEI-480002/001551/2024. A seguir é informada a situação de atendimento de cada não conformidade.

Tabela 1: Não conformidades apontadas no relatório anterior.

Item	Não conformidade	Situação
a	A área do reservatório não está devidamente cercada e não existe placa de identificação;	Adequação programada para 12/2025
b	Ausência de manutenção, conservação e segurança;	Adequação programada para 12/2025
c	A estrutura do reservatório apresenta sinais evidentes de envelhecimento, como desgastes na estrutura de concreto e corrosão em componentes metálicos;	Adequação programada para 12/2025
d	Ausência de medidor de nível ou dispositivo limitador de nível máximo;	Adequação programada para 12/2025
e	Ausência de tampa de inspeção com vedação inadequada;	Adequação programada para 12/2025



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

f	Escada sem condições de uso seguro;	Adequação programada para 12/2025
g	Ausência de guarda-corpo de proteção sobre o reservatório;	Adequação programada para 12/2025
h	Ausência de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);	Adequação programada para 12/2025
k	Apresentar histórico dos resultados das análises de potabilidade da água do reservatório, no ano de 2024, sobretudo por estar ocorrendo infiltração de água pluvial.	Atendida

11 – NORMAS APLICÁVEIS:

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Instrução Normativa nº. 66 de 14 de setembro de 2016. Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA nas ações de fiscalização e aplicação de penalidade à Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. Rio de Janeiro, 2015.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 12217: Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público. Rio de Janeiro, 1994.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 12215-1: Projeto de adutora de água — Parte 1: Conduto forçado. Rio de Janeiro, 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14214: Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de água — Requisitos. Rio de Janeiro, 2020.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020).

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021. Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

12 – DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

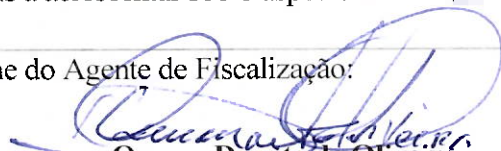
- a) Providenciar cerceamento adequado e placa de identificação;
- b) Providenciar manutenção, conservação e segurança do local;
- c) Providenciar recuperação da estrutura de concreto e tubulações;
- d) Providenciar medidor de nível ou dispositivo limitador de nível máximo;
- e) Providenciar tampa de inspeção com vedação adequada;
- f) Providenciar escada com condições de uso seguro;
- g) Providenciar sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

O Reservatório São João apresenta necessidade de manutenção e conservação, uma vez que foram observados sinais de desgaste na estrutura, demandando intervenções para garantir a integridade física e a segurança operacional do sistema. Em resposta encaminha à AGENERSA, a Companhia informou prazo para conclusão das adequações em dezembro de 2025.

Dessa forma, a regulada deverá cumprir integralmente as determinações e recomendações técnicas apresentadas neste relatório, submetendo relatório com as devidas evidências de cumprimento até 31 de dezembro de 2025.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório.

13 - Nome do Agente de Fiscalização:


Osman Duarte de Oliveira
Engenheiro / CASAN
4432312-3


Pedro Henrique de Freitas Henriques
Especialista em Regulação
CASAN
ID 5144920-0

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2025.